

LEI Nº 168, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1.951

Dispõe sôbre concessão de auxílio

reg. novo
folha 212
folha 22
João Crubler

EU, JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

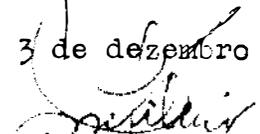
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

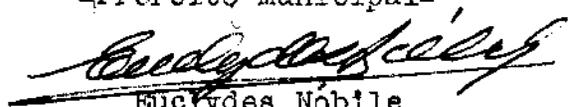
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder anualmente, à partir de 1.952, à Junta de Alistamento Militar de Assis, um auxílio de Cr \$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), destinado à pagamento de vencimentos do seu Secretário.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 3 de dezembro de 1.951.


José Augusto Ribeiro
-Prefeito Municipal-


Euclydes Nobile
-Secretario-

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 3 de dezembro de 1.951.


Euclydes Nobile
-Secretario-

EuNó/.-